



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal de Votorantim
Avenida 31 de Março, 327, Centro - Votorantim/SP
CNPJ: 46.634.051/0001-76



Capa de Processo

Processo: 540/2025

Data: 03/04/2025 16:21:59

Requerente: SECRETARIA DE GOVERNO

Tipo de Processo: PROCESSO INTERNO

Assunto: LICITAÇÃO - ATA REGISTRO PREÇO

Local: SEG - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

Observação: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Usuário Abertura: PEDRO HEIBORNI DE OLIVEIRA



, A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://s116.asp.srv.br/adm.votorantim.sp/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://s116.asp.srv.br/adm.votorantim.sp/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext> informando o código verificador 8223-1999-9331 ou diretamente pela imagem do QRCode.
Grupo Assessor® 03/04/2025 16:22:10 Usuário: PEDRO HEIBORNI DE OLIVEIRA Versão: 1.09.04.10





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente, a Guarda Civil Municipal de Votorantim possui 26 agentes, e que há em curso os tramites finais de concurso público para novos integrantes e tendo em vista que esta corporação possui peças sobressalentes insuficientes para contemplar os novos agentes, faz-se necessária a aquisição de pistolas calibre .380 a serem utilizadas pelos Guardas Civis Municipais de Votorantim durante o trabalho operacional diário.

A Guarda Municipal de Votorantim, criada pela Lei nº 2171/2010, é "...uniformizada e armada..." e cumpre todas as exigências legais, incluindo aperfeiçoamentos e cursos específicos de tiro para a concessão do Porte de Arma de Fogo pelo Departamento de Polícia Federal aos integrantes da corporação.

É essencial que esses profissionais estejam devidamente equipados, pois é fundamental para o desempenho de suas funções, uma vez que suas atividades envolvem riscos inerentes. Portanto, é imprescindível fornecer-lhes os meios necessários para que possam exercer suas atribuições com segurança e eficiência, devendo sempre se apresentar com proteção adequada e uniforme condizendo com as exigências da função pública que exercem.

A aquisição, demonstra o compromisso em garantir a integridade física e o bem-estar destes servidores. Além disso, essa medida contribui para transmitir a população uma imagem de profissionalismo e confiança nos serviços prestados por esses profissionais.

Respeitosamente, apresento a V. S.^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fábio Augusto Romano
Comandante Geral
GCM de Votorantim



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Secretaria Requisitante: Secretária de Governo

Setor: Guarda Civil Municipal

Responsável pela Demanda: Fabio Augusto Romano

E-Mail: compras.gcm@votorantim.sp.gov.br

Telefone: (15) 3343-4682

Indicação do gestor e responsável pela fiscalização

Gestor – Nome: Roberto Bellini Martins – Secretário de Governo – CPF: 218.792.618-47

Fiscal Técnico – Nome: Cleber Roberto de Abreu – GCM Inspetor – Matrícula: 13.378 – CPF 222.077.578-03

Fiscal Administrativo – Fabio Augusto Romano – Comandante GCM – Matrícula: 13.357 – CPF: 368.116.038-44

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO (X)

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO ()

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Objeto: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que atualmente, a Guarda Civil Municipal de Votorantim possui 26 agentes, e que há em curso os tramites finais de concurso público para novos integrantes e tendo em vista que esta corporação possui peças sobressalentes insuficientes para contemplar os novos agentes, faz-se necessária a aquisição de pistolas calibre .380 a serem utilizadas pelos Guardas Civis Municipais de Votorantim durante o trabalho operacional diário.

A Guarda Municipal de Votorantim, criada pela Lei nº 2171/2010, é “...uniformizada e armada...” e cumpre todas as exigências legais, incluindo aperfeiçoamentos e cursos específicos de tiro para a concessão do Porte de Arma de Fogo pelo Departamento de Polícia Federal aos integrantes da corporação.

É essencial que esses profissionais estejam devidamente equipados com armamento de fogo, pois é fundamental para o desempenho de suas funções, uma vez que suas atividades envolvem riscos inerentes. Portanto, é imprescindível fornecer-lhes os meios necessários para que possam exercer suas atribuições com segurança e eficiência, devendo sempre se apresentar com proteção adequada e uniforme condizendo com as exigências da função pública que exercem.

A aquisição, demonstra o compromisso em garantir a integridade física e o bem-estar destes servidores. Além disso, essa medida contribui para transmitir a população uma imagem de profissionalismo e confiança nos serviços prestados por esses profissionais.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



PLANEJAMENTO

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

SIM (X) NÃO () Justificar

2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?

SIM () NÃO () Não se aplica (X)

4. Foi considerado a demanda dos outros órgãos (SECRETARIAS) municipais, evitando o fracionamento de despesa?

SIM () NÃO () Não se aplica (X)

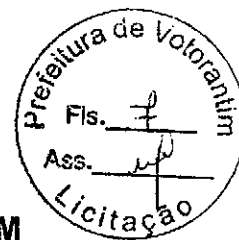
Votorantim, 04 de abril de 2025

Fabio Augusto **Romano**
13.357
Comandante GCM

Roberto Bellini Martins
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 011/2025 – ADM

Objeto pretendido: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que atualmente, a Guarda Civil Municipal de Votorantim possui 26 agentes, e que há em curso os tramites finais de concurso público para novos integrantes e tendo em vista que esta corporação possui peças sobressalentes insuficientes para contemplar os novos agentes, faz-se necessária a aquisição de pistolas calibre .380 a serem utilizadas pelos Guardas Cives Municipais de Votorantim durante o trabalho operacional diário.

A Guarda Municipal de Votorantim, criada pela Lei nº 2171/2010, é "...uniformizada e armada..." e cumpre todas as exigências legais, incluindo aperfeiçoamentos e cursos específicos de tiro para a concessão do Porte de Arma de Fogo pelo Departamento de Polícia Federal aos integrantes da corporação.

É essencial que esses profissionais estejam devidamente equipados, pois é fundamental para o desempenho de suas funções, uma vez que suas atividades envolvem riscos inerentes. Portanto, é imprescindível fornecer-lhes os meios necessários para que possam exercer suas atribuições com segurança e eficiência, devendo sempre se apresentar com proteção adequada e uniforme condizendo com as exigências da função pública que exercem.

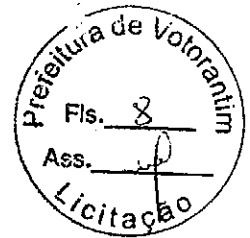
A aquisição, demonstra o compromisso em garantir a integridade física e o bem-estar destes servidores. Além disso, essa medida contribui para transmitir a população uma imagem de profissionalismo e confiança nos serviços prestados por esses profissionais.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Governo – Guarda Civil Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fabio Augusto Romano



II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em previsão orçamentária no Plano Anual de Contratações (PAC) para este ano de 2024.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto presente deste estudo a aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal. O quantitativo necessário bem como suas características, especificações e dimensões estão detalhadas e descritas no termo de referência.

Os itens objeto desta aquisição são caracterizados bens comuns, pois são utilizados diariamente contendo especificações padrão de mercado, amplamente comercializados.

Deve ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da AF ao fornecedor, no endereço de entrega: Almoxarifado Central, localizado à Rua Júlio Lopes Filho, nº 200, Centro, no município de Votorantim/SP.

Visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser contratada está discriminada na tabela deste ETP, sendo que o total será de 25 (vinte e cinco) pistolas calibre .380.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO //

Para busca da melhor solução, foram analisados:

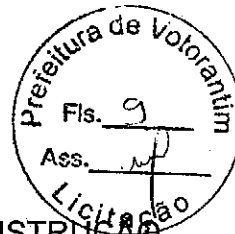
- Soluções similares contratadas por outros órgãos da Administração Pública
- Soluções similares já contratadas por esta Autarquia.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



- Devendo efetuar levantamento de mercado conforme prevê a: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021. “A pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, conforme estabelece o artigo 5º da IN 65/2021:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



Sendo assim, chegou-se às seguintes solução:

- Trata-se de itens especializados e de uso restrito, sendo sua aquisição controlada pelo Exército Brasileiro. Foi efetuado pesquisas pela plataforma Banco de Preços e obtido 02 (duas) cotações elegíveis dentro dos parametros da Lei 14133/21 e também foi realizado contato com 01 empresa especializada em fornecimento de armamentos, obtendo portanto o total de 03 (três) cotações permitindo a apuração de um preço médio, conforme quadro em anexo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no menor valor da pesquisa mercadológica realizada com fornecedores e bancos públicos, verificou-se que o valor estimado da aquisição para esse ETP é de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme anexo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessária proteção dos Guardas Municipais de Votorantim, que em virtude da atuação estejam em situação de risco, bem como da equipe que realiza a proteção da população, realizando patrulhamentos preventivos e atendendo ocorrências com eventual envolvimento de armas de fogo, praticados por pessoas de má índole ou mesmo organizações criminosas, tem-se que a cada dia eleva-se o risco inerente aos serviços. Desta forma, a Municipalidade deve providenciar os meios necessários para mitigar os riscos de que os Guardas Civis Municipais de Votorantim sofram ferimentos, quer que sejam leves, graves ou pior, que levem a óbito.

A solução para a necessidade que ora se apresenta é a aquisição imediata de 25 unidades de arma de fogo, nas condições estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência destinados a suprir a demanda dos agentes para o uso diário. Desta forma, o material a ser adquirido encontra-se detalhado com as especificações no Termo de Referência.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A solução para este processo de aquisição de armas de fogo será do tipo menor preço por item (entrega única) por meio de ata de registro de preços. ?



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se que os agentes estejam devidamente preparados e protegidos para o serviço operacional, equipando-os com produtos que gerem maior proteção nas atividades de maior risco envolvido.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se que todo o material seja recebido, conferido e esteja disponível para uso conforme planejado, dentro dos prazos estipulados.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a elaboração desse ETP foi realizado pesquisa de valores na base de dados www.bancodeprecos.com.br e cotação direta com fornecedores.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pistolas calibre .380	und	25	R\$ 6.328,00	R\$ 158.200,00

Votorantim, 04 de abril de 2025

Fabio Augusto Romano
Responsável pela Elaboração

Roberto Bellini Martins
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Termo de referência

Objeto: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO RESUMIDO (UNIDADE)	QUANTIDADE
1	unidade	Pistola cal .380	25

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data determinada na Autorização de Fornecimento. *prazo entrega*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRITIVO DOS OBJETOS:

Item 01 – Pistola calibre .380

Nº. de tiros: máximo de 18+1;

Comprimento do Cano: máximo de 108 mm;

Comprimento total: máximo de 196 mm;

Acabamento: Aço carbono teniferizado;

Peso: 795g;

Ação: Simples e dupla;

Funcionamento: Semi-automática;

Miras: fixa ou ajustável, sistema de 3 pontos com trítio verde;

Segurança: trava do percussor, indicador de munição na câmara, trava de segurança e desarmador do cão ambidestro;

Outros: com zarelho, trilho de acessórios e no mínimo contendo 03 carregadores com acabamento antiaderente preto e as armas deverão ter a gravação com o Brasão da GCM de Votorantim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

- 5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.2. Garantia da contratação

- 5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data determinada na Autorização de Fornecimento em remessa única.
- 6.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo em dia e horário previamente agendado entre as partes: Almoxarifado Central, localizado à Rua Júlio Lopes Filho, nº 200, Centro, no município de Votorantim/SP.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

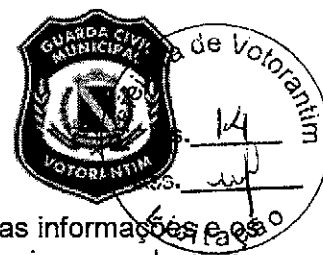
- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse edital.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Gestão

- 7.5.1. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:
- 7.5.2. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 7.5.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico, financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 7.5.4. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 7.5.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 7.5.6. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 7.5.7. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 7.5.8. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 7.5.9. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 7.5.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 7.5.11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 7.5.12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 7.5.13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 7.5.14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 7.5.15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 7.5.16. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 7.5.17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 7.5.18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



8. Fiscalização

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto
- 8.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is): Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados
 - 8.3.1. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 8.3.2. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 8.3.3. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 8.3.4. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 8.3.5. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 8.3.6. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023)
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Votorantim.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.5. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 9.6. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.7. Liquidação

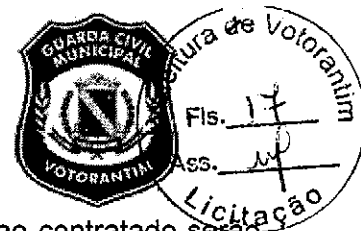
- 9.7.1. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 9.7.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.7.3. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) O prazo de validade;
 - II) A data da emissão;
 - III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) O período respectivo de execução do contrato;
 - V) O valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 9.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.8. Pagamento

- 9.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 9.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária
- 9.8.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação por meio de Pregão Eletrônico (menor preço por item).

10.2. Exigências de habilitação

- 10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.2. Habilitação Jurídica:

- 10.2.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

10.5. Forma de fornecimento

- 10.5.1. O fornecimento do objeto será por meio de ata de registro de preços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 158.200,00** (doze mil e cem reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, já constando o acréscimo de 6,33% conforme carta remetida pelo contratado:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO RESUMIDO (UNIDADE)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unidade	Pistola calibre .380	25	R\$ 6.328,00	R\$ 158.200,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00

Respeitosamente, apresento a V. S.^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fábio Augusto Romano
Comandante Geral
GCM de Votorantim



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ: 46.634.051/0001-76

Responsável: Pedro Heilborn de Oliveira

Matrícula: 14829

Telefone: (15) 3343-4682

Departamento: Guarda Civil Municipal



Relatório de Cotação: Pistolas TH 380

Pesquisa realizada entre 01/04/2025 10:44:07 e 01/04/2025 12:59:51

Relatório gerado no dia 01/04/2025 17:12:19 (IP: 2804:68c:bff0:3c60:e5e9:ed2e:fc30:de16)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pistola cal 380

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	25	R\$ 6.242,00 (un)	-	R\$ 6.242,00	R\$ 156.050,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	46634077000114-1-000008/2025	18/02/2025	R\$ 6.200,00
Valor Unitário				R\$ 6.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	45.226.214/0001-19 - Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba	37222-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-103702024-2122024	12/11/2024	R\$ 6.284,00
Valor Unitário				R\$ 6.284,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.242,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.242,00

Valor Global: R\$ 156.050,00

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 6.242,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.242,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.242,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Pistola Cal 380 com acabamento em aço carbono teniferizado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Objeto: PISTOLA 380, SEMIAUTOMÁTICA 18+1 DISPAROS ACABAMENTO FERROLHO TENOX CANO INOX PASSIVADO E CHASSIS EM POLIMERO CALIBRE: .380 ACP (AUTO COLT PISTOL). CAPACIDADE DO CARREGADOR: 18+1 (DEZOITO MUNIÇÕES NO CARREGADOR E UMA NO FERROLHO). SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: SEMIAUTOMÁTICA (AÇÃO SIMPLES E DUPLA). CORPO: POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ERGONÔMICO. SLIDE: AÇO INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE, TRATADO CONTRA CORROSÃO. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 192 MM. ALTURA: APROXIMADAMENTE 138 MM. LARGURA: APROXIMADAMENTE 35 MM. PESO: APROXIMADAMENTE 720G (COM CARREGADOR VAZIO). VISOR: AJUSTÁVEL COM PONTOS DE MIRA EM FIBRA ÓPTICA PARA MAIOR PRECISÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: TRAVA MANUAL, SEGURANÇA NO PERCUSSOR E DESENGATILHAMENTO SEGURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CADA PISTOLA DEVERÁ SER FORNECIDA COM: GRAVAÇÕES DOS BRASÕES E SIGLAS DEVEM SER DEFINIDAS. 2 (DOIS) CARREGADORES ADICIONAIS. CAPA DE TRANSPORTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM COBERTURA PARA REPAROS OU SUBSTITUI

Data: 18/02/2025 08:53

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46634077000114-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

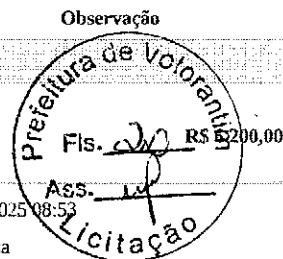
Homologação: 18/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: SP



Descrição: PISTOLA 380, SEMIAUTOMÁTICA 18+1 DISPAROS ACABAMENTO FERROLHO TENOX CANO INOX PASSIVADO E CHASSIS EM POLIMERO CALIBRE: .380 ACP (AUTO COLT PISTOL). CAPACIDADE DO CARREGADOR: 18+1 (DEZOITO MUNIÇÕES NO CARREGADOR E UMA NO FERROLHO). SISTEMA DE FUNCIONAMENTO - PISTOLA 380, SEMIAUTOMÁTICA 18+1 DISPAROS ACABAMENTO FERROLHO TENOX CANO INOX PASSIVADO E CHASSIS EM POLIMERO CALIBRE: .380 ACP (AUTO COLT PISTOL). CAPACIDADE DO CARREGADOR: 18+1 (DEZOITO MUNIÇÕES NO CARREGADOR E UMA NO FERROLHO). SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: SEMIAUTOMÁTICA (AÇÃO SIMPLES E DUPLA). CORPO: POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ERGONÔMICO. SLIDE: AÇO INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE, TRATADO CONTRA CORROSÃO. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 192 MM. ALTURA: APROXIMADAMENTE 138 MM. LARGURA: APROXIMADAMENTE 35 MM. PESO: APROXIMADAMENTE 720G (COM CARREGADOR VAZIO). VISOR: AJUSTÁVEL COM PONTOS DE MIRA EM FIBRA ÓPTICA PARA MAIOR PRECISÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: TRAVA MANUAL, SEGURANÇA NO PERCUSSOR E DESENGATILHAMENTO SEGURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CADA PISTOLA DEVERÁ SER FORNECIDA COM: GRAVAÇÕES DOS BRASÕES E SIGLAS DEVEM SER DEFINIDAS. 2 (DOIS) CARREGADORES ADICIONAIS. CAPA DE TRANSPORTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM COBERTURA PARA REPAROS OU SUBSTITUI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.138.738/0001-74	COMERCIAL AGROPRADO LTDA.	R\$ 6.200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jundiaí	AV JUNDIAI, 390
		Telefone:
		(11) 4586-9524
		Email:
		com.agroprado@uol.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.284,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Órgão: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 PISTOLA TH .380 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Descrição: PISTOLA - Especificação: Pistola de fabricaÃ§Ão nacional .380 Marca Taurus Modelo TH .380 - PISTOLA - Especificação: Pistola de fabricaÃ§Ão nacional .380 Marca Taurus Modelo TH .380

Data: 29/07/2024 08:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 37222-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-103702024-2122024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

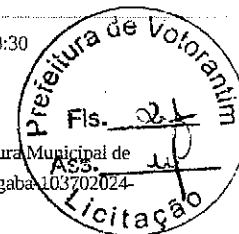
Homologação: 12/11/2024 13:13

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.474.608/0001-07	FORTE SAO PAULO EQUIPAMENTOS POLICIAIS LTDA	R\$ 6.284,00
VENCEDOR		

Marca: TAURUS

Fabricante: TAURUS S A

Modelo: TH380

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE, 121	(11) 8805-0822	fortesaopaulo01@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e site de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 01/04/2025 12:53:52

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/04/2025 10:48:14

Acessar a fonte [aqui](#)



Assunto: RES: Solicitação de cotação

De: Rafaella - Depto Licitação <licitacao02@bufaloarmas.com.br>

Data: 01/04/2025, 16:38

Para: <compras.gcm@votorantim.sp.gov.br>



Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: compras.gcm@votorantim.sp.gov.br [mailto:compras.gcm@votorantim.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de abril de 2025 14:24

Para: licitacao.mariane@blintec.com.br; licitacao02@blintec.com.br;

licitacao.viviane@blintec.com.br

Assunto: Solicitação de cotação

Boa tarde, tudo bem?

Gostaríamos de solicitar uma cotação para a aquisição de armamento tipo pistola no calibre .380 no total de 25 unidades.

Att;

GCM Votorantim

--

O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.

www.avast.com

—Anexos:—

Orç Armas TH.380.pdf

153KB



À Prefeitura Municipal de Votorantim
A/c: Romano

Orçamento para aquisição de armamento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	Descrição: Pistola Taurus TH380 Calibre .380 ACP características: Tipo Funcionamento Arma: SEMI-AUTOMATICA Quantidade Raias Arma: 6 Sentido Raia Arma: DIREITA Tipo Alma da Arma: RAIADA Calibre da Arma: .380 ACP Tipo Acabamento Arma: TENOX Tamanho do Cano Arma: 112mm Número de Tiros Arma: 18 Espécie da Arma: PISTOLA Marca da Arma: TAURUS Tipo de Ação: SA/DA - DUPLA AÇÃO OBS: As armas estarão de acordo com o art. 23, § 3º da Lei Federal 10.826/03	R 6.500,00	R 162.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)				

*Esta proposta é válida por 60 dias.

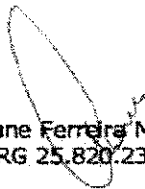


CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

CNPJ: 22.611.394/0001-57

São Paulo, 01 de abril de 2025.

CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA


Viviane Ferreira Martines
RG 25.820.230-0

22.611.394/0001-57

CPR Equipamentos de
Segurança EIRELI - ME

R. Pina, 1338 - B. 1309, 785 - 1309
Centro - CEP 13110-420
Mogi das Cruzes - SP

LEVANTAMENTO/GERENCIAMENTO DE RISCOS:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA LEVANTAMENTO DE RISCOS:

RESPOSTA:

S/N

1.	Prazo de entrega diferenciado?	N
2.	Garantia adicional fora a do produto?	N
3.	Há serviços de instalação incluído?	N
4.	O serviço comercializado em dólar?	N
5.	O valor estimado sugere contratação exclusiva para ME e EPP?	N
6.	Há, pelo menos, 3 empresas ME e EPP participando da cotação? R: Sim, considerando as contratações de outros órgãos que são com empresas ME/EPP	N
7.	Há flagrante diferença de preços entre ME/EPP e ampla concorrência?	N
8.	Há indício de monopólio?	N
9.	Há flagrante diferença de preços entre o mapa e o valor inicialmente orçado nos estudos técnicos preliminares?	N
10.	Há notícias mercadológicas que indiquem ausência de matéria prima no mercado e/ou aumento expressivo de preços em mídias oficiais?	N
11.	Observar se os preços de Internet não estão abarcando promoções temporais e/ou quantitativas que possam influenciar no preço de forma	N

GERENCIAMENTO DOS RISCOS:

*Os potenciais riscos devem ser explicitados na informação da unidade.

*Os riscos que influenciam diretamente na seleção do fornecedor devem ser encaminhados à Seção de Licitações.

*Junto aos autos a relação de possíveis fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

*Observar se há proposta direta com fornecedor que também esteja fornecendo para a administração (ANP e contratos) em preço manifestamente inferior, com vistas ao questionamento e análise crítica.

Assinatura do servidor responsável pela elaboração

Votorantim, 31/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO MÁXIMO

I – OBJETO DA AQUISIÇÃO: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1 Foi realizada consulta na plataforma Banco de Preços, buscando cotações que representassem as necessidades específicas desta corporação para aquisição de pistolas no calibre .380, porém só foi possível a constatação de dois processos que se encontravam dentro dos parâmetros estabelecidos para a realização da pesquisa, por conta disso, foi solicitado uma cotação somente a 01 fornecedor afim de combinar as pesquisas para que se completassem a quantidade mínima de 03 cotações conforme estabelece o parágrafo 1º do art. 23 da lei 14133/21 “...o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma *combinada* ou não”, tendo sua média ficado em R\$ 6.328,00 por unidade ou no valor total, na média de R\$ 158.200,00 que se encontra em anexo a este processo.

2.2 Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação a seguinte empresa:

FORNECEDOR	E-MAIL/CNPJ	PROPOSTA
CPR Equipamentos de Segurança Eireli	E-mail: licitacao02@bufaloarmas.com.br / CNPJ 22.611.394/0001-57	ENCAMINHOU

2.3 O preço estimado para contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º da IN SEGES/ME nº65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

FORNECEDOR	PROPOSTA
Comercial Agroprado LTDA	R\$ 155.000,00
Forte São Paulo Equipamentos Policiais LTDA	R\$ 157.100,00
CPR Equipamentos de Segurança Eireli	R\$ 162.500,00



IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição, foi definido que será a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço estimado para esta aquisição é de R\$ R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme memória de cálculo abaixo:

FORNECEDOR	PROPOSTA
Comercial Agroprado LTDA	R\$ 155.000,00
Forte São Paulo Equipamentos Policiais LTDA	R\$ 157.100,00
CPR Equipamentos de Segurança Eireli	R\$ 162.500,00

5.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Fabio Augusto Romano, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13.357

Fabio Augusto Romano
Comandante Guarda Civil Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



MAPA DE RISCOS

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo.

Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução;

- a) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- b) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

E necessário estabelecer uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

- a) Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- c) Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- d) Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

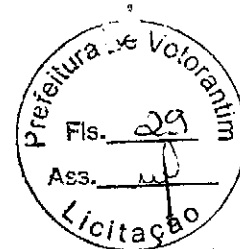
Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01:		NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na jutificativa da contratação.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Realizar estudo comparativo entre várias soluções		Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios dainternet, de modo a buscar o maior número possível de fontes		
3.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto,que apresente estudo comparativo realizado		
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	-		-



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



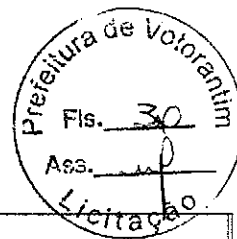
RISCO 02:	Subestimar as necessidades específicas da Guarda Civil Municipal		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	A aquisição de um material que seja ineficiente para as atividades realizadas.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Conduzir uma análise detalhada das necessidades operacionais, incluindo e consultas a especialistas em armamento de fogo para garantir que a aquisição seja adequada ao contexto local.	Secretaria demandante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	-	-	

RISCO 03:	Falha na definição de requisitos técnicos específicos das pistolas.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Seleção de um material que não cumpre todos os requisitos funcionais e técnicos necessários, como proteção, robustez das pistolas ou mesmo nível de proteção utilizada pela Guarda Civil Municipal		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar um Termo de Referência detalhado, assegurando que todos os requisitos críticos sejam contemplados.	Secretaria demandante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Reavaliar o Termo de Referência para incluir requisitos adicionais para atender as necessidades não previstas inicialmente.	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 04:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos		
3.	Necessidade de readequar prazos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais modernos no mercado	Equipe de Planejamento da contratação	



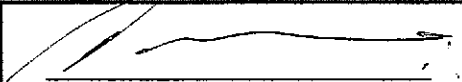
Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



RISCO 05:	Falta de planejamento financeiros adequado para a aquisição		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Impossibilidade de contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Adequado planejamento financeiro para contratações que garanta uma sustentabilidade a longo prazo	Equipe da secretaria demandante e secretária de finanças	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Reprogramação de Planejamento financeiro, realocando recursos ou buscando suplementações orçamentárias para cobrir os custos necessários à possíveis necessidades de novos equipamentos.	Secretária de Finanças	

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, na fase de Planejamento da Contratação.

 Fábio Augusto Romano 13357 Comandante Geral GCM	 Fábio Augusto Romano 13357 Comandante Geral GCM	 Roberto Bellini Martins Secretário de Governo
--	---	---



Prefeitura Municipal de Votorantim

CNPJ 46634051000176

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327.

Fone: 15-3353-8533 Fax: 15-3353-8533 Cep: 18110900

Solicitação de Compra de MATERIAL

Data: 07/04/2025

Solicitação n° 324

Ficha: 16

Orgão: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO

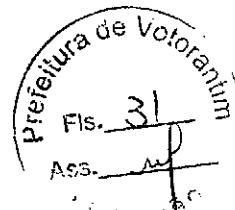
Secretária: 020208 - SEG - COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 020208 - SEG - COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Local de Entrega:

Código da Dotação 02.02.1001.4.4.90.52(16/2025)

Observação:



Justificativa: para uso dos novos integrantes da GCM

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	37038	PISTOLA CALIBRE .380 ACP	25,0000	UNID

Votorantim, 7 de Abril de 2025

Fábio Augusto Romano
Comandante Geral
GCM Votorantim

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 53/2025 - Classificação

FORNECEDOR										CONTATC	TELEFONE	FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE	
26454 - COMERCIAL AGROPRADO LTDA.																	
CNPJ/CPF										56.138.738/0001-74							
26456 - CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA																	
CNPJ/CPF										22.611.394/0001-57							
26455 - FORTE SAO PAULO EQUIPAMENTOS POLICIAIS L																	
CNPJ/CPF										33.474.608/0001-07							
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF																	
CNPJ/CPF										</							



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



Despacho nº: 151/2025 – DCLC

Votorantim, 10 de abril de 2025.

À

Guarda Civil Municipal – GCM

Prezados,

De ordem, encaminhamos o referido processo para análise e correções, conforme verificado e exposto abaixo:

Em relação à Pesquisa de Preços, constam 2 (dois) valores referentes à compras governamentais e contratações similares realizadas por entes públicos, e 1 (um) valor referente pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento.

Embora esteja devidamente justificada a necessidade de consulta direta com fornecedor, conforme Relatório da Pesquisa de Preços (expondo que foram localizados somente dois preços públicos homologados compatíveis com o objeto), não existe a justificativa de escolha do fornecedor, necessária para atender plenamente ao artigo 5º da IN nº 65/2021, em se tratando do inciso IV, que determina:

"IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;" (Grifo Nosso)

Além da justificativa da escolha do fornecedor, isto é, o motivo pelo qual julgou-se adequado solicitar ao fornecedor em específico a cotação, recomenda-se que seja realizada a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores. Caso tenham encaminhado solicitação formal a outras empresas, é importante que conste nos autos do processo e no Relatório de Pesquisa de Preços a tentativa de contato, ou seja, os e-mails solicitando cotação, bem como a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

Recomendamos que seja realizada uma pesquisa complementar de preços públicos, seja via PNCP ou utilizando a ferramenta Banco de Preços, para aferir se não existem no mínimo 3 (três) preços públicos que atendam às especificações solicitadas, uma vez que devem ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Da análise dos documentos acostados nos autos, entendemos necessária, também, as seguintes adequações:

Do ETP:

- Item 5 – Levantamento de Mercado – Conforme Art. 44. da LF 14.133/21, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção (caso



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

haja), com indicação da alternativa mais vantajosa. Verifica-se que o ETP não apresenta com clareza a(s) solução(ões) encontrada.

- Item 7 – Descrição da Solução como um todo - Após a análise comparativa da(s) possível(is) solução(ões), deve-se descrever a solução escolhida de forma clara e completa.

- Item 8 – Justificativa para o Parcelamento (ou não) da Solução - Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a entrega não poderá ser única.

- Item 11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes - Neste item deve-se apontar possíveis contratações que impactam direta ou indiretamente no objeto pretendido.

Do TR:

- Item 5 – Requisitos da Contratação - O item em questão está incompleto. Faltam informações importantes como: - Haverá exigência de documentos técnicos? Quais? – Há exigência de Atestados de Capacidade Técnica? Qual o quantitativo do Atestado?

- Item 6 – Modelo de Execução do Objeto - Não pode ser fornecido em “remessa única”, visto que se trata de Ata de Registro de Preços. O prazo para entrega do produto está correto?

Após correções, encaminhar os autos para continuidade, bem como, encaminhar todos os documentos por e-mail.

Atenciosamente,

Steve Ronaldo Aparecido Nunes Roza
Chefe de Serviço de Licitação,
Editais e Orçamentos



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 011/2025 – ADM

Objeto pretendido: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que atualmente, a Guarda Civil Municipal de Votorantim possui 26 agentes, e que há em curso os tramites finais de concurso público para novos integrantes e tendo em vista que esta corporação possui peças sobressalentes insuficientes para contemplar os novos agentes, faz-se necessária a aquisição de pistolas calibre .380 a serem utilizadas pelos Guardas Civis Municipais de Votorantim durante o trabalho operacional diário.

A Guarda Municipal de Votorantim, criada pela Lei nº 2171/2010, é "...uniformizada e armada..." e cumpre todas as exigências legais, incluindo aperfeiçoamentos e cursos específicos de tiro para a concessão do Porte de Arma de Fogo pelo Departamento de Polícia Federal aos integrantes da corporação.

É essencial que esses profissionais estejam devidamente equipados, pois é fundamental para o desempenho de suas funções, uma vez que suas atividades envolvem riscos inerentes. Portanto, é imprescindível fornecer-lhes os meios necessários para que possam exercer suas atribuições com segurança e eficiência, devendo sempre se apresentar com proteção adequada e uniforme condizendo com as exigências da função pública que exercem.

A aquisição, demonstra o compromisso em garantir a integridade física e o bem-estar destes servidores. Além disso, essa medida contribui para transmitir a população uma imagem de profissionalismo e confiança nos serviços prestados por esses profissionais.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Governo – Guarda Civil Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fabio Augusto Romano



II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em previsão orçamentária no Plano Anual de Contratações (PAC) para este ano de 2025.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto presente deste estudo a aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal. O quantitativo necessário bem como suas características, especificações e dimensões estão detalhadas e descritas no termo de referência.

Os itens objeto desta aquisição são caracterizados bens comuns, pois são utilizados diariamente contendo especificações padrão de mercado, amplamente comercializados.

Deve ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o envio da AF ao fornecedor, no endereço de entrega: Almoxarifado Central, localizado à Av. Luiz do Patrocínio Fernandes, 595 bairro Vila Dominginhos, no município de Votorantim/SP.

Visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

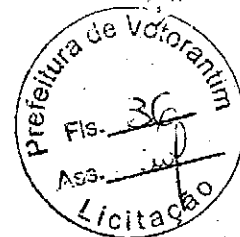
A estimativa da quantidade a ser contratada está discriminada na tabela deste ETP, sendo que o total será de 25 (vinte e cinco) pistolas calibre .380.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de itens especializados e de uso restrito, sendo sua aquisição controlada pelo Exército Brasileiro. Foi efetuado pesquisas pela plataforma Banco de Preços porém não foi obtido cotações elegíveis dentro dos parametros da Lei 14133/21, conforme relatório, portanto foi realizado contato direto com 03 fornecedores, selecionados a



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



partir de demais processos públicos de mesmo objeto ou similar, especializados em fornecimento de armamentos, obtendo portanto o total de 03 (três) cotações permitindo a apuração de um preço médio, conforme quadro em anexo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no menor valor da pesquisa mercadológica realizada com fornecedores e bancos públicos, verificou-se que o valor estimado da aquisição para esse ETP é de R\$ 197.916,67 (cento e noventa e sete, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme anexo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessária proteção dos Guardas Municipais de Votorantim, que em virtude da atuação estejam em situação de risco, bem como da equipe que realiza a proteção da população, realizando patrulhamentos preventivos e atendendo ocorrências com eventual envolvimento de armas de fogo, praticados por pessoas de má índole ou mesmo organizações criminosas, tem-se que a cada dia eleva-se o risco inerente aos serviços. Desta forma, a Municipalidade deve providenciar os meios necessários para mitigar os riscos de que os Guardas Civis Municipais de Votorantim sofram ferimentos, quer que sejam leves, graves ou pior, que levem a óbito.

A solução para a necessidade que ora se apresenta é a aquisição de 25 unidades de arma de fogo, nas condições estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência destinados a suprir a demanda dos agentes para o uso diário.

Desta forma, o material a ser adquirido encontra-se detalhado com as especificações no Termo de Referência.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A solução para este processo de aquisição de armas de fogo será do tipo menor preço por item por meio de ata de registro de preços.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se que os agentes estejam devidamente preparados e protegidos para o serviço operacional, equipando-os com produtos que gerem maior



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



proteção nas atividades de maior risco envolvido.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se que todo o material seja recebido, conferido e esteja disponível para uso conforme planejado, dentro dos prazos estipulados.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação não haverá a necessidade de demais contratações.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

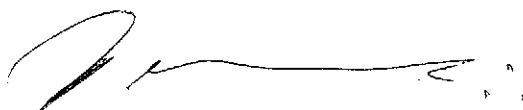
XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

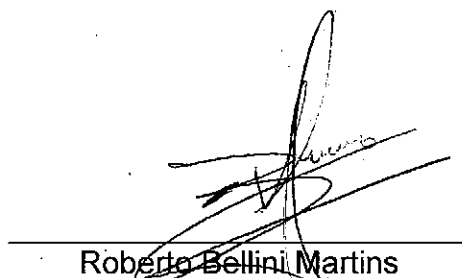
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pistolas calibre .380	und	25	R\$ 7.916,67	R\$ 197.916,67

Votorantim, 24 de abril de 2025


Fabio Augusto Romano
Responsável pela Elaboração


Roberto Bellini Martins
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Termo de referência

Objeto: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO RESUMIDO (UNIDADE)	QUANTIDADE
1	unidade	Pistola cal .380	25

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

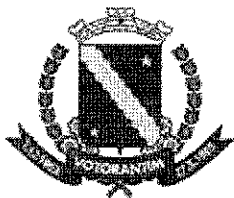
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRITIVO DOS OBJETOS:

Item 01 – Pistola calibre .380

Nº. de tiros: máximo de 18+1;
Comprimento do Cano: máximo de 112 mm;
Comprimento total: máximo de 196 mm;
Acabamento: Aço carbono teniferizado;
Peso: 795g;
Ação: Simples e dupla;
Funcionamento: Semi-automática;
Miras: fixa ou ajustável, sistema de 3 pontos com trítio verde;
Segurança: trava do percussor, indicador de munição na câmara, trava de segurança e desarmador do cão ambidestro;
Outros: com zarelho, trilho de acessórios e no mínimo contendo 03 carregadores com acabamento antiaderente preto e as armas deverão ter a gravação com o Brasão da GCM de Votorantim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

- 5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.2. Garantia da contratação

- 5.2.1. O vencedor deverá apresentar certificado de registro emitido pelo Exército Brasileiro

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarente e cinco) dias, contados a partir da data determinada na Autorização de Fornecimento.
- 6.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo em dia e horário previamente agendado entre as partes: Guarda Civil Municipal, localizado à Av Luiz do Patrocínio Fernandes, 595, VI Dominginhos, no município de Votorantim/SP, CEP 18114-000.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse edital.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Gestão

- 7.5.1. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:
- 7.5.2. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 7.5.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico, financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 7.5.4. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 7.5.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 7.5.6. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 7.5.7. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 7.5.8. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 7.5.9. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 7.5.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 7.5.11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 7.5.12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 7.5.13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 7.5.14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 7.5.15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 7.5.16. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 7.5.17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 7.5.18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



8. Fiscalização

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto
- 8.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is): Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados
 - 8.3.1. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 8.3.2. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 8.3.3. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 8.3.4. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 8.3.5. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 8.3.6. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

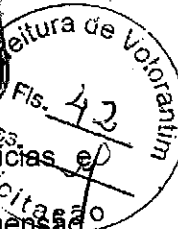
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023)
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Votorantim.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.5. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 9.6. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.7. Liquidação

- 9.7.1. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 9.7.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.7.3. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar, e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

- 9.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.8. Pagamento

- 9.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 9.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária
- 9.8.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação por meio de Pregão Eletrônico (menor preço por item).

10.2. Exigências de habilitação

- 10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.2. **Habilitação Jurídica:**

- 10.2.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4. Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- 10.5. Forma de fornecimento**
- 10.5.1. O fornecimento do objeto será por meio de ata de registro de preços.
- 10.6. Qualificação técnica**
- 10.6.1. O fornecedor deverá apresentar Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro, dentro do período de validade, apostilado a atividade de comércio de arma de fogo

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 164.106,25** (cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO RESUMIDO (UNIDADE)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unidade	Pistola calibre .380	25	R\$ 6.564,25	R\$ 164.106,25

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

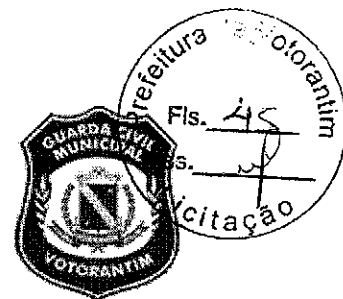
4.4.90.52.00

Respeitosamente, apresento a V. S.^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fábio Augusto Romano
Comandante Geral
GCM de Votorantim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO MÁXIMO

I – OBJETO DA AQUISIÇÃO: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1 Foi realizada consulta na plataforma Banco de Preços, buscando cotações que representassem as necessidades específicas desta corporação para aquisição de pistolas no calibre .380, porém não foi possível a constatação de no mínimo 03 processos para elaborar a pesquisa dentro dos parâmetros estabelecidos, mesmo utilizando-se os termos para pesquisa “Arma de Fogo .380” e “pistola .380”, sendo validado apenas os processos dos Municípios de Capela do Alto e Pindamonhangaba, em razão disto, foi despachado e-mails para fornecedores dos quais foram selecionados com base nos demais processos públicos de objetos similares mas que não se enquadravam nos critérios estabelecidos para compor a cesta como especificações técnicas ou prazos de homologação. Tendo sido acrescido na tabela o primeiro fornecer a responder as tentativas de contato e completado a quantidade mínima afim de compor a cesta de preços, porém a pedido do Departamento de Compras, Contratos e Licitações – SEA, houve necessidade de se acrescentar mais 02 orçamentos providos de fornecedores diretos, do qual foi obtido por meio dos demais fornecedores que foram enviados solicitação. Devido a esta nova cesta, composta por valores do Banco de Preços e fornecedores, constou-se na planilha o valor excessivamente elevado do fornecedor Puma Artigos de Segurança Eireli, tendo a média ficado em R\$ 6.564,25 por unidade ou no valor total, na média de R\$ 164.106,25 que se encontra em anexo a este processo.

2.2 Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresa:

FORNECEDOR	E-MAIL/CNPJ	PROPOSTA
CPR Equipamentos de Segurança Eireli	E-mail: licitacao02@bufaloarmas.com.br / CNPJ 22.611.394/0001-57	ENCAMINHOU
Pavei Brasil Comércio Exterior LTDA	E-mail: vendas11pavei@pavei.com / CNPJ: 13.832.863/0002-58	ENCAMINHOU
Puma Artigos de Segurança LTDA	E-mail: puma.armamento@gmail.com / CNPJ: 26.953.149/0001-89	ENCAMINHOU

2.3 O preço estimado para contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º da IN SEGES/ME nº65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

FORNECEDOR	PROPOSTA
Pavei Brasil Comércio Exterior LTDA	R\$ 181.831,25
CPR Equipamentos de Segurança Eireli	R\$ 162.500,00
Puma Artigos de Segurança LTDA	R\$ 222.500,00
Comercial Agropado LTDA	R\$ 155.000,00
Forte São Paulo Equipamentos Comerciais LTDA	R\$ 157.100,00

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição, foi definido que será a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço estimado para esta aquisição é de R\$ 164.106,25 (cento e sessenta e quatro, cento e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

FORNECEDOR	PROPOSTA	AValiação
Comercial Agropado LTDA	R\$ 155.000,00	VÁLIDO
Forte São Paulo Equipamentos Comerciais LTDA	R\$ 157.100,00	VÁLIDO
CPR Equipamentos de Segurança Eireli	R\$ 162.500,00	VÁLIDO
Pavei Brasil Comércio Exterior LTDA	R\$ 181.831,25	VÁLIDO
Puma Artigos de Segurança LTDA	R\$ 222.500,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

5.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Fabio Augusto Romano, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13.357



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'F' followed by a long horizontal stroke and a small flourish at the end.

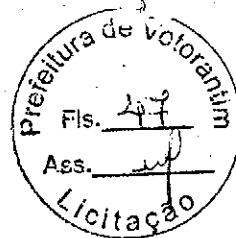
Fabio Augusto Romano
Comandante Guarda Civil Municipal

Assunto: RES: Solicitação de cotação

De: Rafaella - Depto Licitação <licitacao02@bufaloarmas.com.br>

Data: 01/04/2025, 16:38

Para: <compras.gcm@votorantim.sp.gov.br>



Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: compras.gcm@votorantim.sp.gov.br [mailto:compras.gcm@votorantim.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de abril de 2025 14:24

Para: licitacao.mariane@blintec.com.br; licitacao02@blintec.com.br;

licitacao.viviane@blintec.com.br

Assunto: Solicitação de cotação

Boa tarde, tudo bem?

Gostaríamos de solicitar uma cotação para a aquisição de armamento tipo pistola no calibre .380 no total de 25 unidades.

Att;

GCM Votorantim

--

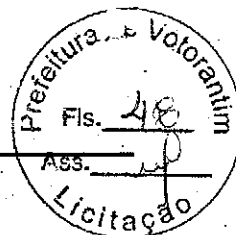
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.

www.avast.com

Anexos:

Orç Armas TH.380.pdf

153KB



À Prefeitura Municipal de Votorantim
A/c: Romano

Orçamento para aquisição de armamento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	Descrição: Pistola Taurus TH380 Calibre .380 ACP características: Tipo Funcionamento Arma: SEMI-AUTOMATICA Quantidade Raias Arma: 6 Sentido Raia Arma: DIREITA Tipo Alma da Arma: RAIADA Calibre da Arma: .380 ACP Tipo Acabamento Arma: TENOX Tamanho do Cano Arma: 112mm Número de Tiros Arma: 18 Espécie da Arma: PISTOLA Marca da Arma: TAURUS Tipo de Ação: SA/DA - DUPLA AÇÃO OBS: As armas estarão de acordo com o art. 23, § 3º da Lei Federal 10.826/03	R 6.500,00	R 162.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)				

*Esta proposta é válida por 60 dias.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Viviane Ferreira Martines
RG 25.820.230-0

22.611.394/0001-57

CPR Equipamentos de
Segurança EIRELI - ME

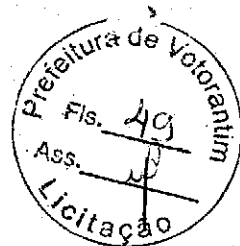
R. Pires Isabel de Bragança, 225 - Jd. Iguçu
Cidade - CEP 04710-400
MOGI DAS CRUZES - SP

Assunto: Re: Solicitação de cotação

De: Forte São Paulo Equipamentos Policiais <fortesaopaulo01@gmail.com>

Data: 23/04/2025, 11:50

Para: "compras.gcm@votorantim.sp.gov.br" <compras.gcm@votorantim.sp.gov.br>



bom dia, tudo bem? segue a cotação das pistolas que solicitou.

a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

atenciosamente

Vander



(11) 3392-5222

(11) 98805-0822

FORTE SÃO PAULO EQUIPAMENTOS POLICIAIS LTDA

AV. MARQUES DE SÃO VICENTE-Nº 121-SALA 306-BARRA FUNDA, SÃO PAULO, 01139-001

Em sex., 11 de abr. de 2025 às 12:49, compras.gcm@votorantim.sp.gov.br
<compras.gcm@votorantim.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Flávia, bom dia

Conforme conversado, estamos iniciando um processo para aquisição de pistolas no cal .380 e gostaríamos de solicitar uma cotação para 25 unidades, estou encaminhando em anexo o Termo de Referência.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att;

GCM Oliveira

—Anexos:—

COTAÇÃO_VOTORANTIM_TH380_22-04-2025.pdf

123KB

TH380.pdf

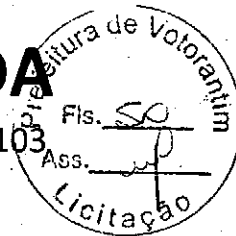
1,3MB

PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 26.953.149/0001-89 Rua Paschoal A. Pitsica, No. 4876 BL 04 Sala 103

Agronômica – Florianópolis – SC email: puma.armamento@gmail.com

FONE: (48) 3225-5133 / (11) 98805-0822 – CR 144.526 5º RM



COTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Votorantim

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, propomos a esse município a cotação do objeto nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PISTOLA MODELO: TH380 – MARCA TAURUS – FOLDER DESCRITIVO EM ANEXO	UN	25	TAURUS	R 8.900,00	R 222.500,00

Valor Total da Proposta: R 222.500,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias

Razão Social: PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 26.953.149/0001-89 - Endereço: RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 4876, BLOCO: 04, SALA: 103, Telefone: (11) 98805-0822

Número da Conta Corrente bancária: 237 e agência de origem da empresa: 3174-7 C/C: 30026-8

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato: SIDINEY SIMÕES DA SILVA

CPF: 306.248.941-34 RG: 2.715.368 SSP/SC Profissão: E-mail: fortesaopaulo01@gmail.com

DECLARA:

- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

FLORIANOPOLIS, 22 de ABRIL DE 2025


PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA - ME CNPJ: 26.953.149/0001-89
SIDINEY SIMÕES DA SILVA
RG nº 2.715.368 / CPF/ME nº 306.248.941-34

26.953.149/0001-89
Puma Artigos de Segurança LTDA-ME
R. Paschoal Apostolo Pitsica, 4876 bl 04 - sala 103
Agronômica - CEP. 68.025-255
Florianópolis - SC



DADOS TÉCNICOS

DIMENSÕES

	mm	in
COMPRIMENTO TOTAL	196mm	7.71"
ALTURA TOTAL	152mm	5.98"
LARGURA	36mm	1.41"

MIRAS

Novak 3 pontos - Tritium

SEGURANÇA

Trava de percussor

Indicador de munição na câmara

Trava manual e desarmador do cão ambidestros

OUTROS

Retém do carregador - ambidestro

Trilho Picatinny/MIL-STD-1913

Backstraps intercambiáveis

Muniçador para carregador



CALIBRE
 .380 ACP



CAPACIDADE
 18+1



COMP. CANO
 108mm
 4.3"



AÇÃO
 SA/DA



PESO
 790g
 27.9oz



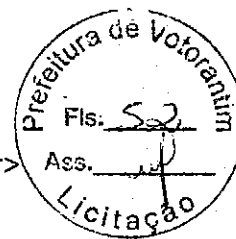
ACABAMENTO
 Ferrolho Tenox
 Cano Inox passivado

Assunto: Licitação | Cotação Pistolas

De: Natan Felisberto <natan.felisberto@pavei.com>

Data: 25/04/2025, 09:35

Para: "compras.gcm@votorantim.sp.gov.br" <compras.gcm@votorantim.sp.gov.br>



Bom dia, Oliveira,

Segue a proposta conforme solicitado. caso precise de alguma orientação técnica estou à disposição.
Forte abraço.

Atenciosamente,



Natan Felisberto

Coordenador Comercial

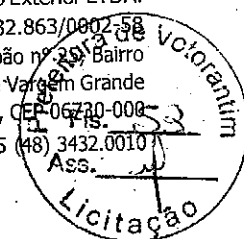
☎ (48) 3432-0010

📞 (48) 9 9173-9008

— Anexos: —

Orçamento Votorantim -SP.pdf

163KB



PROPOSTA COMERCIAL

- 1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** PAVEI BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA
- 2. CNPJ:** 13.832.863/0002-58
- 3. ENDEREÇO:** Rua Rua Cristovam de Vita, 260, Galpão 25,
- 4. BAIRRO:** Das Pedras CIDADE/UF: Vargem Grande Paulista/SP CEP: 06.730-000
- 5. FONE:** (48) 99691-0020 (whatsapp comercial)
- 6. NOME PARA CONTATO:** JULIANE PINHEIRO E-MAIL: licitacao@pavei.com
- 7. INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 256439990 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1886470
- 8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº DO BANCO: 001
NOME DA AGÊNCIA: Banco do Brasil Içara
Nº. DA AGÊNCIA: 2118-0 CONTA CORRENTE Nº: 121.636-8
Conta bancária mantida em banco digital: (x) Sim () Não
Tipo de conta: (x) Credora – Tipo 1 (Corrente ou Poupança)
- 9. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
NOME: Natan Felisberto
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Comercial

OBJETO: Pistola calibre .380 para a Razão social: Guarda Civil Municipal de Votorantim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QNTD TOTAL DO ITEM	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PISTOLA TAURUS, MOD. TH380, CAL. .380 ACP, 3x18, 108 MM (4,25 POL), TENEFERIZADO REF 75005161 – TAU00008	TAURUS	25	R 7.273,25	R 181.831,25
TOTAL				R 181.831,25	
TOTAL POR EXTENSO: CIENTO E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					

Declaramos ainda que:

- Validade da Proposta: 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo e local de entrega: conforme edital.
- Garantia: conforme edital.
- Consideram-se inclusos nos valores os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

Vargem Grande Paulista/SP, 25 de Abril de 2025.

Natan Felisberto
Representante Legal

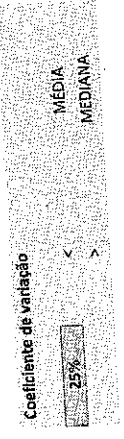
Sector: Guarda Civil Municipal
Processo:
Objeto: Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da
Servidor Responsável: Fabio Augusto Romano

Critérios Estatísticos da Amostra

SOMA VÁLIDOS	R\$ 26.257,00
MÉDIA VÁLIDOS	R\$ 6.564,25
MEDIANA VÁLIDOS	R\$ 6.392,00
DESVIO PADRÃO AMOSTRAL	R\$ 489,11
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	7,45
MÉTODO ESTATÍSTICO	MÉDIA
PREÇO MÍNIMO	R\$ 6.200,00
PREÇO MÁXIMO	R\$ 8.900,00
DIFFERENÇA MÍNIMO E MÁXIMO	R\$ 2.700,00

Critérios Estatísticos gerais

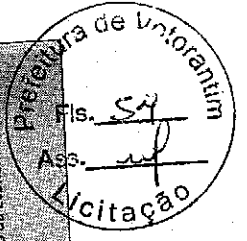
Preços excessivamente elevados: superior a 25% da média do rol de preços válidos
Inexequível: inferior a 75% da média do rol de preços válidos



ATENÇÃO: PARA IMPRESSÃO EM FOLHA A4 SEM CORTAR A TABELA, IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA BORDA CURTA, COM DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO EM 56%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORNecedor	UNID.	COD.	COLIGAB	FORNecedor (Razão Social)	DATA DA FORNecimento	PORT	VALOR (R\$)	MÉDIA ROLADO	VALIDADO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pistolas .380	unid	25		Município de Capela do Alto	fev/25		R\$ 6.200,00	R\$ 7.239,25	VÁLIDO	-14,56%	R\$ 8.564,25	R\$ 144.106,25
					Município de Pindamonhangaba	jun/24		R\$ 6.384,00	R\$ 7.218,25	VÁLIDO	-12,91%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 6.500,00	R\$ 7.164,25	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	-9,27%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 8.900,00	R\$ 6.554,25	VÁLIDO	4,33%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 7.273,00	R\$ 6.971,00	INEXEQUÍVEL	100,00%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 7.031,40	R\$ 7.031,40	INEXEQUÍVEL	100,00%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 7.031,40	R\$ 7.031,40	INEXEQUÍVEL	100,00%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 7.031,40	R\$ 7.031,40	INEXEQUÍVEL	100,00%		
					Fornecedor	abr/25		R\$ 7.031,40	R\$ 7.031,40	INEXEQUÍVEL	100,00%		

Observações:
1. Os parâmetros utilizados na pesquisa foram com base em contratações similares de órgãos/entidades da Administração Pública com especificações e quantitativos similares ao QIF, conforme os termos I, II, III e IV do art. 55 da Lei n. 78/2010, do Ministério da Economia.
2. Foram DESCONSIDERADOS os valores superiores a 25% da média total (geral) e os até 75% da mesma média.



LEVANTAMENTO/GERENCIAMENTO DE RISCOS:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA LEVANTAMENTO DE RISCOS:

	RESPOSTA:
1. Prazo de entrega diferenciado?	N
2. Garantia adicional fora do padrão?	N
3. Há serviços de instalação incluído?	N
4. O serviço comercializado em dólar?	N
5. O valor estimado sugere contratação exclusiva para ME e EPP?	N
6. Há, pelo menos, 3 empresas ME e EPP participando da cotação? R: Sim, considerando as contratações de outros órgãos que são com empresa ME/EPP	N
7. Há flagrante diferença de preços entre ME/EPP e ampla concorrência?	N
8. Há indício de monopólio?	N
9. Há flagrante diferença de preços entre o mapa e o valor inicialmente orçado nos estudos técnicos preliminares?	N
10. Há notórias mercadológicas que influenciam ausência de matéria prima no mercado e/ou aumento expressivo de preços em mídias oficiais?	N
11. Observar se os preços da Internet não estão abarcando promoções temporais e/ou quantitativas que possam influenciar no preço de forma	N

GERENCIAMENTO DOS RISCOS:

- * Os potenciais riscos devem ser explicitados na informação da unidade.
- * Os riscos que influenciam diretamente na seleção do fornecedor devem ser encaminhados à seção de Licitações.
- * Juntar aos autos a relação de possíveis fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.
- * Observar se há proposta direta com fornecedor que também esteja fornecendo para a administração (ARP) e contratos em preço manifestamente inferior com vistas ao questionamento e análise crítica.

Assinatura do servidor responsável pela elaboração

Votorantim, 24/04/2025



Prefeitura Municipal De Votorantim
QUADRO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Cotação de Preços: 53/2025
Modalidade:
Classificação: Média

Processo:

Seqüência: 1/1

Descrição: AQUISIÇÃO DE PISTOLA CALIBRE .380 PARA USO OPERACIONAL E PORTE FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA GUARDA

FONTES DA COTAÇÃO						
DESCRÇÃO	ENQUADRAMENTO	DOCUMENTO	CONTATO	TELEFONE	ORIGEM	DATA
1 16091 - PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA L	EPP	26.953.149/0001-89		(48) 3223-4470		22/04/2025
2 16213 - CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURAN	ME	22.611.394/0001-57				01/04/2025
3 18947 - PAVEI BRASIL COMERCIO EXTER	Empresa Normal	13.832.863/0002-58		(48) 3432-0010		25/04/2025
4 16211 - COMERCIAL AGROPRADO LTDA.		56.138.738/0001-74			Autorização 18/02/2025	09/05/2025
5 16212 - FORTE SAO PAULO EQUIPAMENTO		33.474.608/0001-07			Autorização 12/11/2024	09/05/2025

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	1	2	3	4	5	REFERENCIA
1	25,0000	UNID	37038 - PISTOLA CALIBRE .380 ACP	D	6.500,0000	7.273,2500	6.200,0000	6.284,0000	6.564,3125
				D	162.500,00	181.831,25	155.000,00	157.100,00	164.107,81
MÉDIA: 6.564,3125 MEDIANA: 6.392,0000 DESVIO PADRÃO: 423,6824				COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0645					SUGESTÃO: Média
MENOR VALOR TOTAL DO ITEM				155.000,00					
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				162.500,00					
MÉDIA: 164.107,8125 MEDIANA: 159.800,0000 DESVIO PADRÃO: 10.592,0605				COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0645					SUGESTÃO: Média
MENOR VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				155.000,00					
Valor Total Estimado:				164.107,81					

164.107,81





Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



MAPA DE RISCOS

PROCESSO Nº 540/2025

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo.

Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução;

- a) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- b) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

É necessário estabelecer uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

- a) Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- c) Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- d) Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse mapa são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

FASE II: Licitação

RISCO 01:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.	Articular previamente com o Jurídico priorização da análise deste processo	Chefe de Licitação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Secretaria Jurídica	Setor de Licitação

RISCO 02:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução	Setor de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Setor de Licitação / Secretaria Solicitante	

RISCO 03:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento	
2.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados. Realizar boa condução do certame.	Setor de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Pregoeiro / Autoridade Competente	
2.	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro	

RISCO 04:	Baixo interesse de participação		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.	Atraso no processo	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Assegurar que o objeto esteja descrito corretamente, sendo de possível cumprimento	Equipe da secretaria demandante
2.	Assegurar que os valores lançados estejam de acordo com os praticados no mercado	Equipe da secretaria demandante
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Readequar especificações e valores	Equipe da secretaria demandante

RISCO 05:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Secretaria demandante	
2.	Seguir os normavos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Secretaria demandante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
2.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Secretaria demandante	
1.	Republicar o processo	Equipe de licitação / Autoridade competente	

RISCO 06:	PROPOSTA DO PREGÃO COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Licitação fracassada		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria demandante	
2.	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro	
2.	Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Equipe de licitação	



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

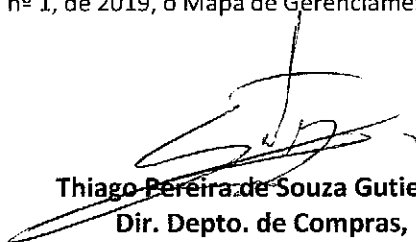
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RISCO 07:	PROPOSTA DO PREGÃO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Licitação fracassada		
2.	Atraso da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria demandante	
2.	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Desclassificar a empresa caso comprovada a inexequibilidade	Pregoeiro	
2.	Convocar próximo colocado, caso haja.	Pregoeiro	

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos da Seleção de Fornecedores na fase da licitação, segue assinado.


Thiago Pereira de Souza Gutierrez
Dir. Depto. de Compras,
Licitação e Contratos



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

PREÂMBULO

O Município de Votorantim/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual **"AQUISIÇÃO DE PISTOLA CALIBRE .380 PARA USO OPERACIONAL E PORTE FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL"**, pelas normas contidas no presente Edital em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e, ainda, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de XX/XX/2025, até dia XX/XX/2025 às XXhXX.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia XX/XX/2025 das XXhXX às XXhXX.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia XX/XX/2025 a partir das XXhXX, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a eventual **"Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal"**, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 - O valor total estimado da contratação importa em **R\$ 164.106,25 (cento e sessenta e quatro**



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

1.3 - A licitação será realizada em único item.

1.4 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total, nem mínima.**

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

1.7 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,
- h) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Votorantim,
- i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98.

§ 1º O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A vedação de que trata a alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura - <http://www.votorantim.sp.gov.br>, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

do recebimento de propostas.

- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá oferecer proposta na(s) quantidade(s) total(is) prevista(s) no termo de referência, Anexo I deste edital.

4.4. Nos valores propostos **deverão estar inclusos** todos os custos operacionais, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, conforme o caso.**

4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá ser informada a **MARCA, se houver.**

4.6.1. A(s) marca(s) e/ou modelo(s), se houver, deverão ser informados no **mesmo campo**, separando-os com (;) ou (-) ou (/).

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.7. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.7.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.7.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.1.7. Empresas brasileiras;

6.7.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11.6. Apresentar, após a Etapa de Lances / Negociação, valores unitários ou totais superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

6.11.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.

6.12 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.12.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal da Transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Relação de Apenados Impedimento Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

7.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes na plataforma e extraídas dos documentos indicados no **item 7.8** deste edital;

7.5.1 Caso os dados e informações constantes na plataforma não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas dos **subitens 7.8.2 e 7.8.3**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações (sítio oficial);

7.5.2 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

7.5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato enseja na responsabilização administrativa do licitante ou contratado, nos termos do artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.8.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:**
 - b.1) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa, emitida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br (e-CRDA), em se tratando de empresas com sede no Estado de São Paulo.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

d.2) A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV** deste Edital).

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo III** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim. (**Anexo III** deste Edital);

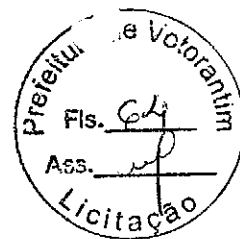
d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III** deste Edital);

f) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à **SAÚDE e SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo V** deste Edital).
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VII** deste Edital).
- i) As declarações de que trata este item, deverão ser assinadas por representante que possua plenos poderes para representar o licitante, podendo ser procurador(a), apresentando, no mesmo ato, a devida Procuração e/ou Credenciamento dando-lhe os referidos poderes;
- j) O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível e/ou similar com o objeto licitado, sendo devidamente conferido durante a fase de "habilitação", caso a mesma seja dada como vencedora.

7.8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.8.5.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.8.5.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.5.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.5.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5.8.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7.8.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.5.11. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8.5.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

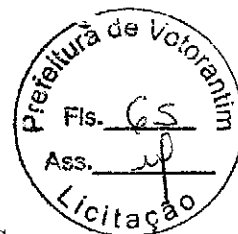
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET no endereço eletrônico www.novobhmnet.com.br, ou através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3353-8533 Ramais 8586 e 8729.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.5. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, sob pena de preclusão, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.9. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.10. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.15. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.16. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.17. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

10.2. - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 18** deste Edital e demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Os **produtos** deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento (AF).

11.1.1 - A entrega deverá ser realizada na **Guarda Civil Municipal**, localizado à **Av. Luiz do Patrocínio Fernandes, 595, Vila Dominginho, no município de Votorantim/SP**, em dia e horário previamente agendado entre as partes.

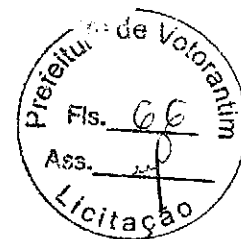
11.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

11.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

11.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

11.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

11.7 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo condição para sua efetivação, o(s) documento(s) abaixo:

a) Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro, dentro do período de validade, apostilado a atividade de comércio de arma de fogo

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9 - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.1.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 16.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE GOVERNO**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

14.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não haverá possibilidade** de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

15.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

15.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

15.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.